



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL N.º 136/2026

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais n^{os} 2.473/2010, 5.021/2025, 5.150/2025 e 5.208/2026, torna público e estabelece normas para a realização do edital de processo seletivo público destinado à seleção e contratação de **ATÉ 08** (oito vagas), por tempo determinado, para o cargo de **Instrutor de Escola Cívico-Militar** de 40 (quarenta) ou 20 (vinte) horas semanais, para atuar no Programa de Escolas Cívico-Militares (PEcIM) na Rede Pública Municipal em excepcional interesse público, no âmbito da Administração Municipal.

A disposição das vagas será composta por de **até 08 (oito) vagas para a jornada de 20 (vinte) horas semanais**, ou 4 vagas de 40 horas semanais, observada a seguinte regra de equivalência: a contratação de 01 (um) instrutor para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais impossibilita a contratação de 02 (dois) instrutores para a jornada de 20 (vinte) horas semanais, mantendo-se o equilíbrio do quadro de pessoal e equiparação de carga horaria prevista.

A disposição de vagas de 20 ou 40 horas semanais será predisposta pelo candidato no ato da sua inscrição, a sua convocação na ordem cronológica de classificação dentro do quadro de carga horário escolhida **dependerá e será feita conforme a necessidade**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

administrativa, levando-se em consideração primeiramente os candidatos dispostos no §3º do artigo 5º, e após as disposições do §6º do artigo 5º da Lei Municipal N.º 5.150/2025;

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão Organizadora, designada através de Portaria específica.

1.2- As reuniões da comissão serão devidamente registradas em ATA.

1.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, caput, da Constituição da República.

1.4- O presente Edital, bem como todas as suas publicações, retificações, resultados, convocações e demais atos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, serão divulgados no mural oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Crissiumal e no endereço eletrônico oficial do município: <https://www.crissiumal.rs.gov.br/>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

1.5- O Processo Seletivo de que trata este Edital será composto de avaliação de títulos.

1.6- Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma previsto;

Anexo II – Ficha de Inscrição;

Anexo III – Relação de Títulos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUML ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo IV – Protocolo/Comprovante de entrega;

Anexo V – Formulário para Interposição de Recursos.

1.7- O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final.

1.8- A contratação será regida pelas Leis Municipais nº 1.181/93 e nº 2.473/2010, com natureza administrativa e caráter temporário.

1.9- Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, análise e execução deste Processo Seletivo Simplificado, sendo tratados e armazenados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), com ciência dos candidatos quanto ao seu uso e divulgação estritamente necessária.

2 - DO OBJETO

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de até 08 (oito) candidatos para contratação emergencial e temporária para o cargo de **Instrutor de Escola Cívico-Militar**, 40 (quarenta) ou 20 (vinte) horas semanais, em detrimento ao que rege o §7 do artigo 5º da Lei Municipal N.º 5.150/2025, com a finalidade de implantação e execução do Programa de Escolas Cívico-Militares (PECiM) no Município de Crissiumal/RS.

3 - REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E PRAZO CONTRATUAL

3.1 Remuneração mensal: R\$ 3.887,07 (Três mil, oitocentos e oito e sete reais e sete centavos) para 40 (quarenta) horas semanais, e R\$ 1.943,53 (um mil novecentos e quarenta e tres reais com cinquenta e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

tres centavos) para 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto nas Leis Municipais nºs 5.021/2025, 5.150/2025 e 5.208/2026.

3.2 Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais ou 20 (vinte) horas semanais.

3.3 Prazo de contratação: até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, de ambas as partes.

4 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1-Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que, na data da inscrição, comprovarem:

- A) Ser brasileiro nato, naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no país;
 - B) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - C) Estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);
 - D) Ter idade mínima de 18 anos na data da contratação;
 - E) Possuir Ensino Médio Completo;
 - F) Estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;
 - G) Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo;
 - H) Ter prestado serviço militar efetivo nas Forças Armadas, Brigada Militar ou Corpo de Bombeiros Militar, devidamente comprovado, conforme §3º do artigo 5º da Lei Municipal nº 5.150/2025; ou esgotados as possibilidades do §3º enquadrar-se-a nas dispostas no §6º do mesmo dispositivo legal.
- I** - Reservistas de 1ª ou 2ª Categoria das Forças Armadas, que comprovem o tempo mínimo de 05 (cinco) anos de efetivo serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

militar;

II - Oficiais ou Sargentos temporários integrantes da Reserva Não Remunerada, com no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo serviço;

III - Profissionais da Segurança Privada, devidamente habilitados e com o curso de formação/reciclagem em dia, que comprovem no mínimo 05 (cinco) anos de experiência na atividade. podendo o edital de seleção, exclusivamente para os candidatos deste inciso, exigir prova de idoneidade e cursos profissionalizantes na área de educação.

I) Conhecer e aceitar as disposições deste Edital.

4.2 O Setor de Recursos Humanos solicitará documentos adicionais no ato da convocação.

5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo será composto pela etapa de Avaliação de Títulos.

Quadro 1. Relação de Títulos e Pontuações:

Título	Pontuação Unitária	Limite	Pontuação Máxima
1. Tempo de serviço militar (Forças Armadas ou áreas afins)	5,0 pontos por ano	10 anos	50 pontos
2. Exercício na função de monitor/instrutor de jovens	10 pontos	3 títulos	30 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. Curso Técnico Completo na área de segurança.	5 pontos	1 título	5 pontos
4. Curso Superior Completo (bacharel)	8 pontos	1 título	8 pontos
5. Curso Superior em Segurança Pública, ou licenciatura na área da educação.	10 pontos	1 título	10 pontos
6. Doutorado	3 pontos	1 título	3 pontos
7. Mestrado	2 pontos	1 título	2 pontos
8. Pós graduação ou Especialização em Segurança Pública	1 ponto	1 título	1 ponto
9. Capacitação (Militar, Ética, Gestão, Ordem Unida - mín 40h)	1 ponto por curso	1 título	1 ponto
TOTAL MÁXIMO			110 pontos

(Nota: Itens renumerados para sequência lógica conforme o quadro original).

5.2 Serão avaliados apenas os títulos apresentados no ato da inscrição, não sendo permitida complementação, substituição ou entrega posterior de documentos. A não apresentação de cópias dos documentos resultará em pontuação zero na Etapa I da avaliação.

5.3 Serão considerados exclusivamente os títulos previstos no edital, respeitando-se o limite máximo de 110 (cem e dez) pontos, sendo desconsiderados aqueles que apresentarem rasuras ou emendas.

5.4 Não serão aceitos como títulos os estágios curriculares, trabalhos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

voluntários ou de aprendiz, bem como a participação em cursos, seminários e eventos que façam parte do currículo da graduação ou que sejam requisito obrigatório para sua conclusão.

5.5 Todos os diplomas e certificados devem conter data de emissão, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão, bem como, a assinatura do titulado. Caso o nome constante nos títulos apresentados esteja divergente do nome informado na inscrição, o candidato deverá anexar documento comprobatório da alteração, como certidão de casamento, divórcio ou retificação de registro civil.

5.6 O resultado da avaliação de títulos será divulgado no mural oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Crissiumal e também no site oficial do Município.

6 – DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições neste Processo Seletivo Simplificado implicam o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, bem como eventuais retificações.

6.2 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma presencial, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 424, Centro, Crissiumal/RS, no período: de 23 a 27/03/2026, das 07h30 às 11h e das 13h30 às 17h.

6.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato (sendo de caráter obrigatório e a não apresentação dos mesmos implicará na não homologação da inscrição):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- A)** Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada – Anexo II deste Edital;
- B)** Cópia de documento de identificação oficial com foto;
- C)** Cópia da Carteira de Identidade Militar/Funcional, conforme artigo 5º da Lei Municipal nº 5.150/2025, ou documento que comprove o tempo mínimo de 05 anos de efetivo serviço na área descrita no §6º do artigo 5 da Lei Municipal N.º 5.150/2025;
- D)** Cópia CPF, dispensado caso conste em outro documento apresentado;
- E)** Cópia do diploma de conclusão do Ensino Médio Completo, devidamente rubricado pela instituição de ensino e pelo candidato;
- F)** Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- G)** Cópias legíveis dos títulos que deverão estar relacionados e descritos no Anexo III deste edital.

6.4 A entrega da documentação poderá ser feita pelo próprio candidato ou por meio de **procuração simples** (assinada pelo candidato), não sendo necessária a firma reconhecida em cartório, desde que acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador.

6.5 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros ou omissões no preenchimento da ficha de inscrição ou na entrega dos documentos.

6.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato a exatidão das informações prestadas e a entrega completa da documentação exigida. A constatação de dados falsos ou inexatos implicará na anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.7 Será entregue ao candidato comprovante com o número de inscrição (ANEXO IV).

7-DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Pontuação Final será a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

7.2 Critérios de desempate:

I – Maioridade;

II – Sorteio.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

8.1 A classificação preliminar dos candidatos, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais e no site institucional da Prefeitura, na data estipulada no Cronograma (ANEXO I) deste Edital.

9 – DOS RECURSOS

9.1 Os recursos interpostos deverão ter a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado e deverão ser entregues em duas vias, pessoalmente, pelo próprio candidato no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 424, Centro, Crissiumal/RS.

9.2 Os recursos serão recebidos das 07h30min às 11h e das 13h30min às 17h, no período estipulado no Anexo I, deste edital.

9.3 Serão indeferidos os pedidos de recurso recebidos fora do prazo estipulado no Cronograma, recursos fora de contexto ou não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fundamentados.

9.4 Os recursos interpostos serão decididos em única e última instância pela comissão.

9.5 Não será permitido a inclusão, complementação, suplementação e substituição de documentos durante ou após o período recursal previsto no item 9.2 deste Edital.

9.6 As respostas ao recurso ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Crissiumal.

9.7 Os recursos serão julgados pela comissão designada no primeiro dia útil após encerramento do prazo de interposição.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação final dos candidatos, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais e no site institucional da Prefeitura, conforme o prazo estipulado no Cronograma deste Edital.

11 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

11.1 Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Administração Municipal providenciará o provimento.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.1 A habilitação no Processo seletivo não assegura ao candidato a contratação, ficando a concretização deste ato condicionado as disposições pertinentes, sobretudo a necessidade e a possibilidade da administração.

12.2 Em caso de desistência ou óbito do contratado, para não haver prejuízo na continuidade à oferta do serviço, a Administração Municipal poderá substituir o contratado, observando a ordem classificatória.

12.3 Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais, e inclusive, os números de telefone junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão designada para este Processo Seletivo Simplificado.

12.5 O cronograma poderá ser alterado por necessidade da administração, mediante publicação de aditivos.

12.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 18 dias do mês de
março de 2026.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Certifico que este Documento foi afixado no local destinado de Publicações Oficiais nesta Prefeitura Municipal no dia 18/03/2026.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

Etapa	Data Prevista
Publicação do Edital	18/03/2026
Período de Inscrições	23 a 27/03/2026
Divulgação Preliminar (divulgados pelo número de inscrição)	30/03/2026
Prazo para Interposição de Recursos	31/03/2026
Homologação Final do Processo Seletivo	01/04/2026
Convocação para Contratação	Conforme necessidade

***O cronograma poderá ser alterado a critério da Comissão designada, mediante publicação de aditivo a este Edital.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

(Colocar dentro do Envelope) Edital _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cargo: _____
Nome Completo: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____
Data de Nascimento: / / _____ Sexo: _____
Endereço: _____ Nº _____
Complemento: _____ Bairro _____
Cidade _____ UF: _____ CEP: _____

Contatos	Tem Whatsapp?
Telefone 1: () _____	() Sim () Não
Telefone 2: () _____	() Sim () Não

E-mail pessoal _____

Portador de Necessidade Especial? (Anexar Laudo Médico): () Sim () Não

Documentos Apresentados:

- [] Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada
- [] Cópia de documento de identificação oficial com foto
- [] Cópia do CPF, caso não conste no documento oficial
- [] Cópia do comprovante de endereço atualizado
- [] Cópias legíveis dos títulos e documentos comprobatórios da experiência profissional.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo simplificado.

Data:

Assinatura do (a) candidato (a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO IV

PROTOCOLO DE ENTREGA

(A ser entregue ao candidato no ato da inscrição) Edital _____/2026 – Processo Seletivo Simplificado

Nome do (a) candidato(a) _____

Número de inscrição:
A ser preenchido pela recepção)

Crissiumal, _____ de _____ de 2026.

Assinatura da recepção

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Z5P

Z55

699

N4W